



286
9

PROCESSO nº 01-072.636-15-58

CONTRATO AJ-26/2015, que entre si fazem, o **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, pela **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, aqui denominada **SMOBI e ENARPE SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**, para a *execução dos serviços e obras de reforma de campos de futebol*, sob as cláusulas e condições seguintes:

173
24 28/09/2015
Vênica 8440-6

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:

São partes neste Contrato, através de seus representantes, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, CNPJ nº 18.715.383/0001-40, representado pelo. Sr. Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Josué Costa Valadão, presente também a Sra. Jamilye Torres Leite Castro, Diretora Jurídica e, como **CONTRATADA**, **ENARPE SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**, CNPJ nº 04.613.091/0001-91, sediada na cidade de Betim - MG, neste ato representada por seu representante legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:

2.1. É objeto deste Contrato a *execução, pela Contratada, sob regime de empreitada, a preços unitários, por medição, dos serviços e obras de reforma dos campos de futebol do Real, do Parque Leblon e Jardim Felicidade, localizados, respectivamente, nos Bairros Jatobá IV, Parque Leblon e Jardim Felicidade*, adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento da Licitação SMOBI-30/2015-TP, segundo a proposta e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO:

O valor deste Contrato é de **R\$933.055,34 (novecentos e trinta e três mil, cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, correspondente ao produto dos preços unitários propostos pela Contratada aplicados às quantidades estimadas na planilha de orçamento.

CLÁUSULA QUARTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

4.1. Os serviços/ materiais serão medidos mensalmente, conforme executados e de acordo com o **Cronograma Físico-Financeiro** detalhado entregue pela contratada, observadas as demais prescrições do **item 12** do Termo de Referência – ANEXO III, do **Edital de Licitação SMOBI-30/2015-TP**. As medições serão elaboradas tendo em vista os serviços executados no período do **dia 16 do mês anterior até o dia 15 do mês em curso**, pelo **Fiscal do Contrato**, com a participação da Contratada, sendo formalizadas e datadas no último dia de cada mês, para serem pagas no mês subsequente.

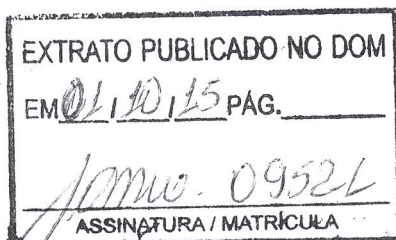
4.1.1. Serviços não aceitos pela **Fiscalização da Contratante** não serão objeto de medição. Em nenhuma hipótese poderá haver medição de serviços sem a devida cobertura contratual.

4.1.2. A liberação da medição inicial ficará vinculada à entrega:

4.1.2.1.1. das **Anotações de Responsabilidade Técnica – ART**, no CREA/MG e/ou dos **Registros de Responsabilidade Técnica (RRT)**, no CAU/MG, da Contratada, cobrindo todo o escopo do Contrato;

4.1.2.1.2. da apresentação dos documentos de segurança relacionados no **item 15** do **Termo de Referência, ANEXO III, do Edital de Licitação SMOBI-30/2015-TP**;

4.1.2.1.3. da **“Vistoria Cautelar”**



[Handwritten signature]

